

**LEI Nº 590/2007**

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS  
FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE À ASSOCIAÇÃO DOS  
AMIGOS DE CAIO, NA FORMA QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros a título de contribuições correntes à Associação dos Amigos de Caio Prado – AACP, recursos este que ingressarão no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos de empresas patrocinadoras, objetivando suportar os custos de implantação das atividades sociais e culturais, destinados às crianças e adolescentes, do Distrito de Caio Prado, através de convênio específico celebrado entre o Município e Associação dos Amigos de Caio Prado- AACP.

**Art. 2º** - Os recursos de que trata o artigo anterior somente serão repassados pelo Fundo Municipal à Associação dos Amigos de Caio Prado se ingressarem nos cofres municipais, advindo de empresas patrocinadoras, devendo ser utilizados em atividades específicas da criança e do adolescente.

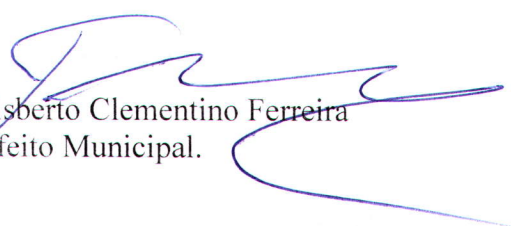
**Art. 3º** - O Município de Itapiúna, através do Conselho do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como analisar a prestação de contas dos recursos repassados à Associação dos Amigos de Caio Prado.

**Art. 4º** - Todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e tributárias alusivas à execução e aplicação do objeto da presente Lei, serão de responsabilidade da Associação dos Amigos de Caio Prado – AACP, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade em caso de ações administrativas ou judiciais.

**Art. 5º** - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignados no vigente Orçamento.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, aos 05 de dezembro de 2007.

  
Felisberto Clementino Ferreira  
Prefeito Municipal.

---